



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 105/1971**

SÚMULA: Incorpora ao Patrimônio Público Municipal, o Loteamento “Jardim Alvorada”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber do loteamento “Jardim Alvorada”, Ruas, Praças e Instalações do serviço de água, conforme especificações abaixo discriminadas:

**1- ESPECIFICAÇÃO VIÁRIA**

- uma Avenida Principal, no sentido longitudinal, e uma travessa, ocupando uma área de 852,04m<sup>2</sup>;
- 15 (quinze), ruas ocupando uma área de 61.950,00 m<sup>2</sup>,

**2- LOGRADOUROS PÚBLICOS**

- 3 (três) praças públicas, com uma área de 7.479,50 m<sup>2</sup>;

**3- ESCAPES**

- Num total de 21,71 m<sup>2</sup>

**4- INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE ÁGUA**

- um reservatório elevado, de concreto com capacidade para 52.000 litros, com altura de 6,00 metros, montado sobre 12 estacas abaixo da terra, com 12,00 metros de média, cada uma reforçadas ao meio com uma viga, tudo de acordo com o cálculo de engenharia, do profissional Dr. Theófilo P. G. Gomes, situada na data 11 (onze) quadra 4 (quatro) ocupando uma área de 250,00 m<sup>2</sup>.
- um reservatório subterrâneo, com capacidade para 18.000 litros, contendo sobre o mesmo, a casa das máquinas, construída em madeira, com área de 7,50 m<sup>2</sup> de construção, situado na data 14 (quatorze) da quadra 07 (sete) ocupando uma área de 250,00 metros quadrados
- um poço semi-artesiano, com profundidade de 110,00 metros e 3” (três polegadas) de diâmetro, sendo sua água totalmente extraída de minas encontradas nas rochas, obtendo uma água pura saudável e em abundância, seu nível estático é de apenas 18,00 (dezoito) metros de profundidade e nível dinâmico de 25,00 (vinte e cinco) metros.
- Uma casa de máquinas, contendo 02 (dois) motores elétricos marca KOHL SACH, com dois pólos 2.800/3.400 RPM 220/380, volts, trifásico – 50/60 ciclos: Uma Bomba Refaga tipo //II-/ Cap. 7.500 LPH; Um compressor de ar, marca CIERI, capacidade 5.000 LPH; Um transformador de LOKVA-Trifásico para 11/11.000/220/129 v- 50/60 KZ.
- Recalque e distribuição conforme cálculo hidráulico.

**ART. 2º.** – Fica também o Executivo Municipal, autorizado a transferir por Decreto as instalações de serviço de água do referido loteamento, também



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

constantes da presente Lei, ao serviço autônomo de água e esgoto de Cambé SAAE.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 15 de Setembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 30/1971.**

**Autor: Executivo Municipal.**